QUADRO N.º 8

4.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Gestão	Semestral	2	2				
Comunicação de Dados	Semestral	2		2			
Sistemas Electromecânicos	Semestral	2	2	2			
Projecto	Semestral			8			

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 6792/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, precedendo parecer favorável do conselho científico, foram renovados os seguintes contratos administrativos de provimento por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005:

Mestre Jorge Manuel Condeço Ribeiro — equiparado a professor-adjunto a tempo parcial, 60 %.

Licenciada Maria de Fátima Mendes Monteiro — equiparada a assistente do 1.º triénio a tempo integral.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Aviso n.º 6793/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, precedendo parecer favorável do conselho científico:

Licenciada Patrícia Maria Ferreia Amaral da Cruz, equiparada a assistente do 1.º triénio a tempo parcial, 50 % — renovado o contrato administrativo de provimento, por dois anos, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 1344/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Eduardo Jorge Valente Soares — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2005 e validade até 17 de Junho de 2007.

1 de Julho de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1345/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Nídia de Sá Caetano — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2005 e validade até 8 de Junho de 2007.

1 de Julho de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso n.º 6794/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para telefonista.* — 1 — Nos temos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho de 30 de Junho de 2005 da vice-presidente do conselho directivo desta Escola, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de telefonista, de dotação global, do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano e visa o preenchimento de uma vaga e das que venham a ocorrer durante o mesmo período.

4 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 248/85, de 11 de Julho;
b) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
c) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
d) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
f) Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

5 — Área e conteúdo funcional — compete ao telefonista o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais bem definidas, designadamente tarefas que consistem na recepção de chamadas telefónicas, no estabelecimento de ligações telefónicas com o exterior e encaminhamento das mesmas, na transmissão interna de mensagens através de equipamentos existentes, na prestação de informações e, ainda, na execução de outras tarefas relacionadas.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6.1 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, sita à Rua de Álvares Cabral, 384, Porto, ou nos locais onde desenvolver a sua actividade.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente há mais de um ano;
b) Possuir a escolaridade obrigatória.

8 — O júri será composto pelos seguintes funcionários da Escola:

Presidente — Manuel Joaquim da Silva Vieira Mendes, secretário.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Monteiro Teixeira, chefe de secção.
Maria Angélica Alves Moreira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Glória Celeste Rodrigues Martins Gonçalves, assistente administrativa especialista.
Maria de Fátima Gonçalves dos Santos, assistente administrativa especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Provas de conhecimentos:

9.1.1 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — a prova de conhecimentos assume a forma escrita, de natureza teórica, e terá a duração de uma hora e meia, com o seguinte programa:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;

c) Atribuições e competências próprias da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

9.1.2 — A classificação final da prova será expressa na escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.1.3 — O dia, a hora e o local da realização da prova serão afixados no quadro de avisos da Escola e comunicados aos interessados, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a divulgação da lista de candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular:

a) A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo com base no respectivo currículo profissional, sendo consideradas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional;
b) A classificação a atribuir à avaliação curricular obtém-se pela aplicação da média aritmética simples dos três factores referidos.

9.3 — Entrevista profissional de selecção:

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Motivação;
b) Sentido crítico;
c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
d) Qualificação da experiência profissional.

10 — A classificação final resultará da média aritmética simples dos três métodos de selecção.

10.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em situação de igualdade de classificação, serão observados os preceitos estipulados para o efeito no artigo 37.º, alíneas *b*) e *c*) do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri e entregue nos Serviços Administrativos da Escola ou enviado por correio, registado e com aviso de recepção, devendo ser expedido até ao último dia do prazo do concurso.

11.2 — Do requerimento, devidamente assinado, deverão constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, serviço de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Instituição a que o requerente esteja vinculado, categoria profissional e funções exercidas;
c) Identificação inequívoca do concurso a que se candidata;
d) Currículo profissional e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais indicados no n.º 7.1 desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, correspondente aos requisitos especiais referidos no n.º 7.2, sob pena de exclusão:

a) Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria e na função pública, bem como o escalão em que se encontra posicionado;
b) Certidão de habilitações académicas (original ou cópia autenticada).

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos no concurso e as listas de classificação final serão afixadas no quadro de avisos dos Serviços Administrativos da Escola e enviadas aos interessados.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 22 de Junho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Despacho Normativo n.º 1/2000, de 5 de Janeiro.

27 de Abril de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela da Silva Martins.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 15 568/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 4 do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, subdelego no vice-presidente Prof. Doutor Armando José Pinheiro Marques Pires as seguintes competências:

1.1 — Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.4 — Autorizar que todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

1.5 — Autorizar, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser interior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 %